

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/1993

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO “COMO UTILIZAR AS TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM TEMPOS DE PANDEMIA”, DESTINADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

FONTE DE RECURSOS

FONTE: 1.001.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS, FONTE: 1.111 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS EDUCAÇÃO, FONTE: 1.113 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 30%, FONTE: 1.120 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

VOLUME ÚNICO

Ofício nº 86/2021 - SME

Passa e Fica/RN, 13 de Setembro de 2021.

Destino: CPL



Venho por meio deste, solicitar que seja feito um processo de dispensa para Contratação de empresa especializada na realização do curso de capacitação “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.

Certo de contar com seu apoio, diante da necessidade, solicito o atendimento.

Respeitosamente,



Maria Célia Félix Soares
Secretária Municipal de Educação

Recebido em: 16/09/2021

Por: 

TERMO DE REFERENCIA

1 Objeto

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na realização do curso de capacitação “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.

2 Justificativa

O presente Termo de Referência trata da Contratação de empresa especializada na realização do curso de capacitação “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN, visando a capacitação dos profissionais que atuam na rede básica de ensino municipal, em busca de melhorias nas metodologias educacionais no período o qual vivenciamos.

3 Metas físicas

3.1 O fornecimento/entrega dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente autorizado pela Prefeita Municipal;

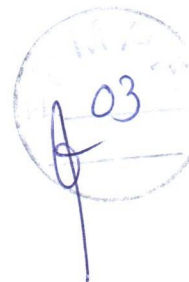
4 Especificações técnicas e quantidades

Item	Serviços	Und.	Quant.
01	Curso de capacitação “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN	Pessoa	120

5 Prazo de entrega e locais

- 5.1 A Contratada deverá prestar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma;
- 5.2 Conforme a necessidade do item 5.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do responsável pelo setor;
- 5.3 A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ocorrer em horário de expediente da unidade administrativa solicitante dos serviços, mediante agendamento prévio;
- 5.4 O não cumprimento de item 5.1 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
- 5.5 O fornecimento/serviço dos itens será atestado:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com a especificações constantes da proposta da empresa;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;
- 5.6 Ao final de cada período mensal, o contratado, deverá solicitar seu pagamento, para isso de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado das respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.7 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 5.8 Todas as despesas referentes a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente contato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor;



6. Das obrigações da contratante

6.1 Compete à CONTRATANTE:

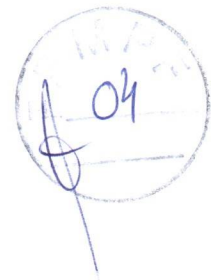
- 6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.3 Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 6.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

7. Das obrigações da contratada

7.1 Compete à CONTRATADA:

- 7.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 7.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 7.1.3 A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser ocorrer nas quantidades solicitadas, sob pena de sanções administrativas, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.4 Todos os produtos ou a prestação dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;
- 7.1.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;

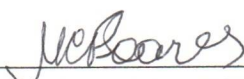
- 7.1.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 7.1.7 A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de todo o material didático do curso e alimentação aos participantes do referido nos dias de aula, bem como os demais custos indiretos para a execução dos serviços.



8. Da Fiscalização

- a. O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 13 de setembro de 2021.



Maria Célia Félix Soares
Secretária Municipal de Educação

Recebido em: ____/____/____

Por: _____

F.30



SERVIÇOS, CONSULTORIA
CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA
E COMÉRCIO EIRELI

empresa membro da



PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN

REF.: PROPOSTA DO CURSO.

“COMO UTILIZAR AS TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM TEMPOS DE PANDEMIA”

Razão Social: RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA, E COMÉRCIO EIRELLI.

05

- CNPJ Nº: 26.791.857/0001-60
- Inscrição Estadual: 20.495.335-9
- Inscrição Municipal: 215.655-2
- Endereço: Natal/RN.
- Telefones: 3345-1475 / 9.8725-4609
- E-mail: rncapitacao@bol.com.br
- Validade da carta proposta: 30 (trinta) dias.
- Prazo de Pagamento: Após a prestação dos serviços.
- Representante da Empresa: Juarez Monteiro de Melo Júnior
- Cargo: Diretor CPF. 009.575.754-67.

Apresentamos nossa Proposta para Prestação de Serviços de Consultoria, acatando todas as estipulações consignadas na solicitação, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CURSO COMO UTILIZAR AS TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM TEMPOS DE PANDEMIA	120	R\$ 1.200,00	R\$ 144.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Validade da Proposta: 30 dias. (TRINTA DIAS)

Natal/RN, 18 de agosto de 2021.

JOSÉ ROBENILSON FERREIRA
DIRETOR DE CAPACITAÇÃO
CPF nº 242.955.314-72

Endereço: Rua Florânia, 1734 – Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59054-810.

Contato: (84) 98725-4609 (Whatsapp) / (84) 3345-1475 (fixo)

CNPJ: 26.791.857/0001-60

E-mail: rncapitacao@bol.com.br

CURSO COMO UTILIZAR AS TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM TEMPOS DE PANDEMIA

DAS 08H ÀS 17H
CARGA HORÁRIA DE 16H

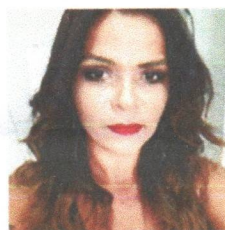
LOCAL: PASSA E FICA/RN - EM SETEMBRO DE 2021
Datas: 1ºT 20 a 21, 2ºT 22 a 23, 3ºT 27 a 28 e 4ºT 29 a 30

Público Alvo

Profissionais da educação em geral:
Gestores, Coordenadores, Professores
e Servidores que atuam na Rede Básica
de Educação.

Palestrante:

CLAUDIANA TELLES DE OLIVEIRA

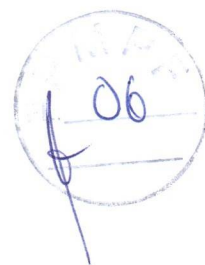


Pedagoga, Especialista em
Gestão do Processo
Educativo e Mídias na
Educação, Mestre em
Inovações em Tecnologia

Educacionais, Trabalhou como
Coordenadora Pedagógica da Rede
Municipal de Educação de Macaíba-RN,
Assessora pedagógica na SME/
Paranámirim-RN, Assessora pedagógica
SEEC-RN no Ensino Profissional e na EJA e
Ensino Médio, foi Coordenadora Estadual e
Formadora do PROJOVEM Urbano/RN, Foi
Diretora da 2ª Regional de Educação e
Cultura do RN. Atualmente atua na formação
de professores em Tecnologias
Educacionais da SME/Natal e formação de
professores na Consultoria RN
Capacitações.

Conteúdo Programático

1. Tecnologia Educacional (conceitos)
 - 1.1 Tecnologia;
 - 1.2 TDICs;
 - 1.3 Educação à Distância;
 - 1.4 Ensino Remoto;
 - 1.5 AVAs;
2. Ferramentas Digitais;
 - 1.1 Repositórios Digitais
 - 1.2 Google Classroom;
 - 1.3 Google Drive;
 - 1.4 Documento do Google;
 - 1.5 Planilha do Google;
 - 1.6 Apresentação do Google;
 - 1.7 Formulários do Google;
 - 1.8 REAs – Recursos Educacionais Aberto
 - 1.9 Objetos de Aprendizagem;
3. Metodologias Ativas
 - 1.1 Aprendizagem Baseada em problemas;
 - 1.2 Aprendizagem Baseada em projetos;
 - 1.3 Ensino Híbrido;
 - 1.4 Sala de aula invertida;
 - 1.5 Gameficação.



VALOR DA INSCRIÇÃO
R\$ 1.200,00

REALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO



SERVIÇOS, CONSULTORIA
ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO
E COMÉRCIO EIRELLI

CONTATO

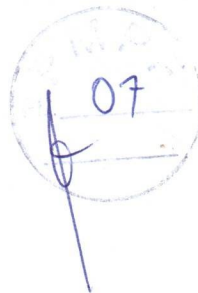
(84) 9 98725-4609

Email: rncapacitacao@bol.com.br

www.rnconsultoriaeprojetos.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA Gestor(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA da(o) SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para Formação nova turma de professores da redes de ensino municipal para preparar os profissionais da educação para atuar com as tecnologias educacionais seja em ambiente presencial ou a distância no Município de São Jose do Campestre/RN.

FAVORECIDO.....: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITACAO E PROJETOS EIRELI.

VALOR.....: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 21 de Julho de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:35BF2749

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/07/2021. Edição 2572

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



Endereço: R PERITO JOSE LOURENCO, 284, LAGOA NOVA - CEP: 59054650
Município: Natal
Complemento:
Telefone: (84) 3345-1475
UF: RN
E-mail: mncapacidade@bol.com.br

Tomador de serviços

CNPJ: 03.146.425/0001-15
Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 591, CENTRO - CEP: 59275000
Município: São José do Campestre
UF: RN
Complemento:
Telefone: (84) 3294-2220
E-mail:

Serviços

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. A CAPACITAÇÃO TERÁ COMO FOCO O USO DAS TECNOLOGIAS, RECURSOS, AMBIENTES VIRTUAIS E MATERIAS DIFERENCIADOS NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM TEMPOS DE PANDEMIAS	62.000	1.200,00	74.400,00
Valor total da NFS-e				R\$ 74.400,00

Deduções (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	74.400,00	5,00	3.720,00	0,00
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN
Natureza da operação: Tributação no município

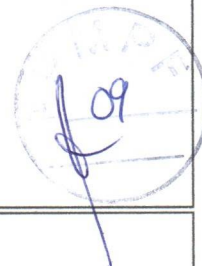


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPE
RUA GETULIO VARGAS, 591 - CENTRO
SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

N° da nota 000658	N° da substituída
Data de emissão 17/06/2021 13:12:00	Competência junho / 2021
Chave de acesso 210617131323080	Data da prestação do serviço 17/06/2021

Prestador de serviços

CNPJ: 26.791.857/0001-60
Razão social: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITACAO E PROJETOS EIRELI
Endereço: R PERITO JOSE LOURENCO, 284, LAGOA NOVA - CEP: 59054650
Município: Natal **UF:** RN
Telefone: (84) 3345-1475 **E-mail:** rncapacitacao@bol.com.br



Tomador de serviços

CNPJ: 08.146.425/0001-15
Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 591, CENTRO - CEP: 59275000
Município: São José do Campestre **UF:** RN
Telefone: (84) 3294-2220 **E-mail:**

Serviços

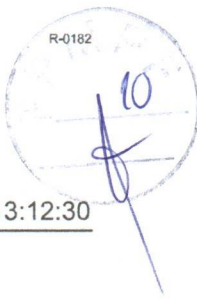
41.01 - Outros serviços

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM 16H DE DURAÇÃO PARA PREPARAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATUAR COM AS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS SEJAM EM AMBIENTE PRESENCIAL OU A DISTANCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN	40,000	1.200,00	48.000,00
Valor total da NFS-e				R\$ 48.000,00

Deduções (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	48.000,00	5,00	2.400,00	0,00
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS/PASEP(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN
Natureza da operação: Tributação no município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****08.146.425/0001-15**RUA GETULIO VARGAS 591 , CENTRO, CEP: 59275-000 - SÃO JOSE DO CAMP
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Emissão: 17/06/2021 13:12:30

DAM ISS - NFS-e

Nome RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITACAO	Inscrição 658	Competência 06/2021	Nº da nota 658
Nome fantasia	CPF/CNPJ 26791857000160	Data de vencimento 17/06/2021	
Endereço R PERITO JOSE LOURENCO, 284, LAGOA NOVA CEP: 59054650		Nosso número 0001514814	
Natureza jurídica		Valor da Nota 48.000,00	
Atividade 41.01 - Outros serviços		Valor do Imposto 2.400,00	

	NATUREZA		MODELO
	ISS		01
	SEQUENCIAL	PARCELA	
SECRETARIA DE	658	1	
	VENCIMENTO	VALOR	
	17/06/2021	2.400,00	
TIPO DE DOCUMENTO	Nº da NF-E PF		
ISS	658		
CONTRIBUINTE			
RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITACAO E PROJ			
ENDEREÇO			
R PERITO JOSE LOURENCO, 284, LAGOA NOVA CEP:			
N. NÚMERO: 0001514814 EMISSÃO: 17/06/2021			
LOCAIS DE PAGAMENTO			
Sr. Caixa			
1- Valores Expressos em Reais			
2- Pagável na Caixa Econômica ou Casas Lotéricas			

	NATUREZA		MODELO
	ISS		01
	SEQUENCIAL	PARCELA	
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	658	1	
	VENCIMENTO	VALOR	
	17/06/2021	2.400,00	
TIPO DE DOCUMENTO	Nº da NF-E PF		
ISS	658		
CONTRIBUINTE			
RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITACAO E PROJETOS EIRELI			
ENDEREÇO			
R PERITO JOSE LOURENCO, 284, LAGOA NOVA CEP: 59054650			
Não receber após 17/06/2021 FOI ACRESCENTADA A TAXA DE SERVIÇO DE R\$ 0,00			
N. NÚMERO: 0001514814 EMISSÃO: 17/06/2021			



CONTRIBUINTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Administração Geral – DAG/TCE-RN



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a empresa RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Tirol, Natal/RN, CNPJ: 26.791.857/0001-60, realizou na Escola de Governo do RN, nos dias 22 e 23 de outubro de 2019, com a qualidade requerida, o curso “Retenções de Tributos na Administração Pública e Novas Declarações Obrigatórias a partir de 2020”, para 3 (três) servidores deste Tribunal, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, e que, na execução do referido curso, cumpriu todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos aos participantes.

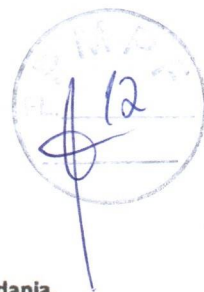
Natal, 25 de outubro de 2019.

Ricardo Henrique da S. Câmara
Diretor de Administração Geral



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

UNIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Prudente de Moraes, 161 – Petrópolis, Natal/RN
CEP: 59.020-400
Fones: (84) 3342.9450 e 3342.9481



Nossa Missão: Retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento da sua realidade e ao exercício da cidadania.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a Empresa **RN Consultoria, Assessoria, Capacitação e Projetos EIRELI**, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Tirol, Natal/RN, CNPJ 26.791.857/0001-60, realizou, na Escola de Governo do Rio Grande do Norte, com a qualidade requerida, o **CURSO RETENÇÃO DE TRIBUTOS E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS** para servidores públicos federais, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, e que, na execução do curso, cumpriu com todas as condições previamente acordadas, ficando demonstrada sua capacidade técnica para o serviço prestado.


Natal/RN, 29 de outubro de 2019

Nicolas Raphael Borges Gonçalves Penna
Supervisor de Recursos Materiais – UE/IBGE/RN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

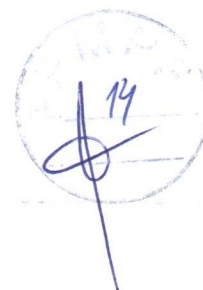
Atestamos para todos os fins que a empresa RN Consultoria, Assessoria, Capacitação e Projetos EIRELI, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1718, Tirol, Natal – RN, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, realizou na Escola de Governo do Estado do RN, no prazo e com qualidade requerida, O CURSO DE RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOVAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS A PARTIR DE 2020: SPED; e-social; EFD-Reinf e DCTFWEB, para servidores da Administração Pública, carga horária de 16 horas, e que, na execução do referido curso, cumpriu todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacitação técnica e proporcionando resultados positivos aos participantes.

Natal (RN), 30 de outubro de 2019.


DOMINGOS JULIANO PACHECO PORCIÚNCULA
Diretor Administrativo-Financeiro



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.791.857/0001-60, prestou bons serviços com qualidade esperada no Curso de Atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da administração pública, nos dias 23 e 24/07/2018 no Tirol Way office em Natal/RN, com a carga horária de 16 horas, tendo desempenhado suas atividades de forma satisfatória, não constando em nossos registros qualquer fato que desabone a sua capacidade técnica.

Natal, 08 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

Gustavo Adolpho dos Santos Queiroz
Coordenador Administrativo
DETRAN/RN





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 26.791.857/0001-60, com sede na Rua Cesimar Borges, 1457 – Loteamento Lote 39 – Quadra 03 - Candelária - Natal/RN – CEP 59064-300, prestou serviços de capacitação e treinamento no curso de “EMENDAS PARLAMENTARES”, a este órgão na área de Gestão Pública para os servidores públicos estaduais, no período de 27 e 28/06/2017, com carga horária de 16 horas.

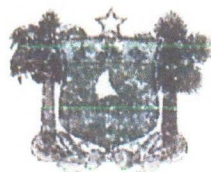
Atestamos ainda que os serviços foram realizados de forma amplamente satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida empresa, assim como a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Natal, 07 de maio de 2018.

Ana Cristina Guedes

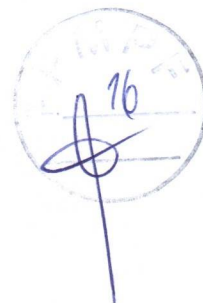
Gerente do Projeto Governo Cidadão

Ana Cristina Guedes
Gerente Executiva
Projeto RN Sustentável/SEPLAN-RN



**GOVERNO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria do Meio Ambiente e dos
Recursos Hídricos - SEMARH



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, nos dias 08 e 09 de junho de 2017, ministrou o curso de **Falhas e irregularidades nos Convênios, apontados pela CGU e pelo TCU**, com carga de 16h.

Grau de satisfação dos serviços: a RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, cumpriu plenamente todas as obrigações assumidas com esta entidade com conteúdo programático, bem estruturado e metodologia de ensino eficaz, ficando demonstrada sua capacidade técnica na execução desse serviço.

Natal, 21 de junho de 2017.

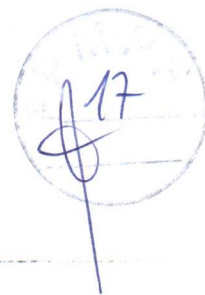
CARLOS NOBRE DE OLIVEIRA

CPF. 512.775.574-20

Coordenador de Planejamento e Gestão de
Recursos Hídricos – SEMARH/COGERH



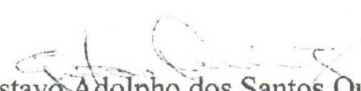
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.791.857/0001-60, prestou bons serviços com qualidade esperada no Curso de Liderança e Coaching para Gestores Públicos, nos dias 23 e 24/04/2018 no Tirol Way office em Natal/RN, tendo desempenhado suas atividades de forma satisfatória, não constando em nossos registros qualquer fato que desabone a sua capacidade técnica

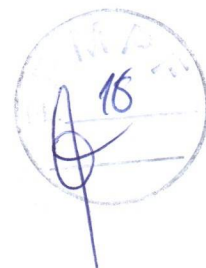
Natal, 02 de maio de 2018.


Gustavo Adolpho dos Santos Queiroz
Coordenador Administrativo
DETRAN/RN





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.791.857/0001-60, prestou bons serviços com qualidade esperada no Curso E SOCIAL 2.4.02- PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – DETALHAMENTO DOS ARQUIVOS E PASSO A PASSO DE IMPLANTAÇÃO, nos dias 02 e 03/08/2018 no Tirol Way office em Natal/RN, com a carga horária de 16 horas, tendo desempenhado suas atividades de forma satisfatória, não constando em nossos registros qualquer fato que desabone a sua capacidade técnica.

Natal, 08 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

Gustavo Adolpho dos Santos Queiroz
Coordenador Administrativo
DETRAN/RN





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.791.857/0001-60, prestou bons serviços com qualidade esperada no Curso de Capacitação em compras Eletrônicas utilizando Sistema Comprasnet, nos dias 11 e 12/06/2018 no Tirol Way Office em Natal / RN, tendo desempenhado suas atividades de forma satisfatória, não constando em nossos registros qualquer fato que desabone a sua capacidade Técnica.

Natal, 15 de agosto de 2018

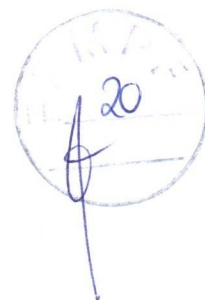


Maria do Socorro Ferrelra
Diretora Autárquica



GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE

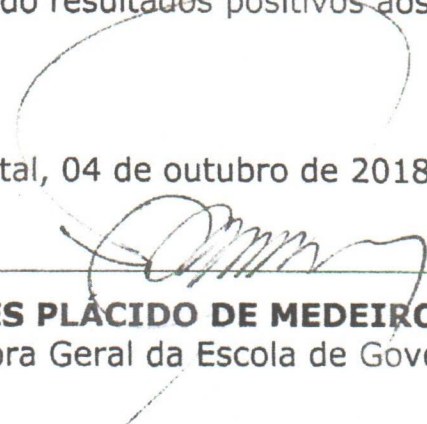
Secretaria de Administração e dos Recursos
Humanos - SEARH



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa RN Consultoria, Assessoria, Capacitação e Projetos EIRELI com sede a Rua Cesimar Borges, 1457 - Candelária, Natal/RN, CNPJ: 26.791.857/0001-60, REALIZOU NA Escola de Governo, no prazo e com a qualidade requerida, o **CURSO EFETIVIDADE NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para servidores públicos estaduais, com carga horária de 16 horas, e que, na execução do referido curso, cumpriu todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos aos participantes.

Natal, 04 de outubro de 2018.



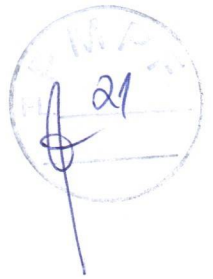
TÉOGENES PLÁCIDO DE MEDEIROS LIMA
Diretora Geral da Escola de Governo

ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAUJO SALES/SEARH

Centro Administrativo do Estado - BR 101, Km 0 - Bairro Lagoa Nova - CEP 59064-390 - Natal / RN
Fones (84) 3232-1094 / 3232-1071 e 3232-1016 - E-mail: escoladegoverno@rn.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETO EIRELI**, nos dias 21 e 22 de março de 2018, ministrou o curso de **CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO: DISPENÇA, INEXIGIBILIDADE, E NÃO OBSERVÂNCIADAS REGRAS LICITATÓRIA**, de acordo com a LEI 8,666/03, com carga de 16h.

Grau de Satisfação dos serviços: a RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELIU, cumpriu plenamente todas as obrigações assumidas com esta entidade com conteúdo programático, bem estruturado e metodologia de ensino eficaz, ficando demonstrada sua capacidade técnica na execução desse serviço.

Natal, 09 de abril de 2018.

GUSTAVO ADOLPHO DOS SANTOS QUEIROZ
Coordenador de Administração
DETRAN/RN

Carlos José Pereira de Andrade e Silva
Coord. de Administração
DETRAN/RN - P/Deleg Comp
PORT. Nº 2300/2017



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RN
RUA PERIMETRAL LESTE, 113 - CIDADE DA ESPERANÇA
CEP: 59 071-450 - NATAL/RN

FONE /FAX: 3232-1260
detran.gadir@rn.gov.br
www.detran.rn.gov.br

Ofício nº 142/2021 – CPL/PMPF

Passa e Fica/RN, em 16 de setembro de 2021.


Ao Senhor
Jailson Percílio de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Passa e Fica
Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro
59.218-000 – Passa e Fica/RN

Assunto: Consulta orçamentária, conforme o Ofício nº 86/2021 – SME

Senhor Secretário,

1. De ordem do excelentíssimo senhor prefeito, solicitamos que seja informada a existência de previsão orçamentária, bem como, a respectiva fonte de recursos para Contratação de empresa especializada na realização do curso de capacitação “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.
2. Informar ainda, a fonte de recursos para fazer face às despesas da contratação requerida.

Atenciosamente,

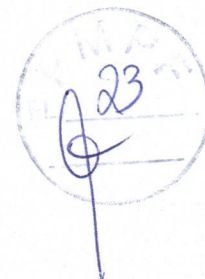


Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

Referente: Ofício nº. 086/2021 – SME.

Destino: Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

Passa e Fica/RN, 16 de Setembro de 2021



ATESTO que existe DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, bem como, FONTE DE RECURSOS para custear as despesas decorrentes da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para realização do curso de capacitação "Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia", destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme Requisição acima, descritas nas classificações abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB-30%;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB-30%;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS -EJA;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

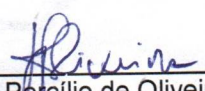
FONTE DE RECURSOS: 1. 001 -- RECURSOS ORDINÁRIOS;

FONTE DE RECURSOS: 1.111 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS EDUCAÇÃO;

FONTE DE RECURSOS: 1.113 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-30%;

FONTE DE RECURSOS: 1.120 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;

Uma vez atendida às exigências supra, encaminho o presente ao Gabinete do Prefeito de Passa e Fica/RN.



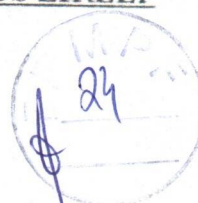
Jailson Percílio de Oliveira
Secretário de Finanças

RECEBIDO EM
16 / 09 / 2021

ASSINATURA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO
Secretário Mun. de Assuntos Institucionais

RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI
CNPJ(MF) 26.791.857/0001-60

3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



Pelo presente instrumento particular de alteração, **RENILSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Monte Alegre/RN, nascido no dia 16.09.1958, portador do CPF nº 175.504.164-00 e CNH nº 03291980147 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua dos Toróros, 380, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-550, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI; “**RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI**”, na melhor forma de direito e consoante a faculdade prevista no parágrafo único do ART. 1.033 e Art. 980-A da Lei 10.406/2002 e em conformidade com a Lei 12.441/2011 2 com sede na Rua Perito José Lourenço, 284, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-650, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.791.857/0001-60; e registrada e arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº 24600048721 por despacho de 03.01.2017 e Alteração nº 02 registrado e arquivado sob nº 20190582456 em 29.11.2019; resolve assim, altera e consolidar o seu Ato Constitutivo e Alterações, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE

O titular **RENILSON FERREIRA DA SILVA**, transfere em caráter oneroso a titularidade da **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI**; para o Sr. **JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 03297558907 DETRAN/RN e CPF Nº 009.575.754-67, nascido em 30.04.1983, natural de Natal/RN, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 372, C, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-230.

PARÁGRAFO ÚNICO: **RENILSON FERREIRA DA SILVA** declara a **JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR**, plena e geral, rasa e irrevogável quitação pela transferência da titularidade da **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL

O capital registrado e integralizado no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) passa a ser detido; em sua totalidade pelo titular **JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR** face á transferência conforme cláusula, primeira e seu parágrafo único.

Juarez Monteiro de Melo Júnior
A. Silva

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI será administrada de forma isolada pelo titular, JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR, que representará a EIRELI, usando a denominação social para todos os casos de representação, assinando o instrumento e/ou atos legais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mesmos para os casos omissos por este instrumento a representação dar-se-iam isoladamente, sendo vedado, no entanto. O uso da denominação em atividades estranhas ao objetivo da empresa. Em especial em endosso ou fiança de favor estranho aos negócios da EIRELI. A deliberação isoladamente dar-se-iam ainda para as representações em juízo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar-se sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime; falimentar, prevaricação; peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art.: 1.011, § 2º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE UNICIDADE

O titular declara a inexistência de outra empresa no mesmo moldes da Empresa Individual de Responsabilidade Ltda Eireli em seu nome.

CLÁUSULA SEXTA: DA MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO

Neste ato fica modificado a denominação da empresa individual de responsabilidade limitada **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI** para **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**.

CLÁUSULA SETIMA: DO OBJETIVOS

O objetivo será as atividades de:

- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8660-7/00 Atividade de apoio a gestão de saúde,
- 7020-4/00 Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especializada,
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7319-0/01 Criação de estandes para feiras e exposições,
- 7319-0/03 Marketing direto,
- 7319-0/04 Consultoria em publicidade,
- 7319-0/99 Atividade de publicidade,
- 7320-3/00 Pesquisa de mercado e de opinião pública,
- 8533-3/00 Educação superior, pós graduação e extensão,
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial,
- 8599-6/01 Formação de condutores.

25

Juarez Monteiro de Melo Junior

Dtina

8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos,
6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação,
8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados em apoio adminis-
trativo.

8219-9/01 Fotocópias.

7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor,

4923-0/02 Locação de automóveis com motorista,

7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão de obra,

7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório,

4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem,

4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura,

4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo.

4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho,

4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho,

4759-8/99 Comércio varejista de artigos de uso doméstico,

4761-0/01 Comércio varejista de livros,

4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas,

4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos,

4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos,

4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório,

4751-2/01 Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática,

4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria,

4712-1/00 Comércio Varejista de Mercadorias, com Predominância de produtos alimentícios.

8299-7/99 Atividades de Serviços Prestados Principalmente as empresas,

1811-3/02 Impressão de Livros, Revistas e Publicações periódicas,

1813-0/01 Impressão de Material para uso Publicitário,

38114-/00 Coleta de Resíduos (limpeza Urbana)

4321-5/00 Instalação e Manutenção Elétrica de Baixa e Alta Tensão,

4330-4/04 Serviços de Pintura de Edifícios,

4330-4/99 Obras de Acabamento da Construção,

4530-7/03 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Automotores,

4541-2/06 Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos ara Motocicletas e Motonetas.

4642-7/02 Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho,

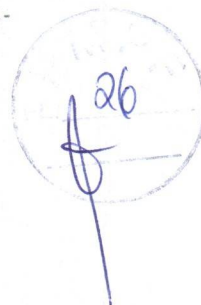
4645-1/01 Comércio Atacadista de Instrumentos e Material para uso Médicos, Cirúrgicos, Hospitalar e de Laboratórios,

4634-6/03 Comércio Atacadista de Pescados e Frutos do Mar,

4724-5/00 Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros,

4742-3/00 Comércio Varejista de Material Elétrico,

4743-1/00 Comércio Varejista de Vidros,



4744-0/01 Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas.
4744-0/03 Comércio Varejista de Material Hidráulicos.
4744-0/04 Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas.
4744-0/05 Comércio Varejista de Materiais de Construção
4752-1/00 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação.
4754-7/01 Comércio Varejista de Moveis.
4754-7/02 Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria.
4755-5/01 Comércio Varejista de Tecidos,

4756-3/00 Comércio Varejista Especializado de Instrumento Musicais e Acessórios.
4759-8/01 Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortina e Persianas.
4763-6/03 Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos, Peças e Acessórios.
4771-7/01 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmula,

4772-5/00 Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal,

4773-3/00 Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos.

4781-4/00 Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessório,

4789-0/05 Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários,

4789-0/06 Comércio Varejista de Fogos de Artifício e Artigos Pirotécnicos.

5611-2/03 Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares.

8121-4/00 Limpeza em Prédios e Domicílios.

9511-8/00 Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos,

1413-4/01 Confeção de Roupas Profissionais ,

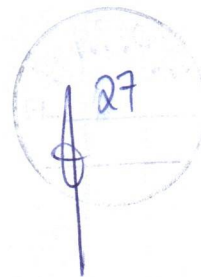
4642-7/02 Comércio Atacadista de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

CLÁUSULA OITAVA: DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE

A sede da empresa que era localizada na Rua Perito José Lourenço, 284, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-650 passa a ter o seguinte endereço: Rua: Florânia, 1734, Bloco, Cond. Lote 05, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-810.

CLÁUSULA NONA: DAS RATIFICAÇÕES

O titular Ratifica em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo e Alterações; e consolidar o Ato Constitutivo e Alterações não expressamente modificada pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte do integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO
EIRELI
CNPJ(MF) 26.791.857/0001-60

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



Pelo presente instrumento particular o Sr. JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 03297558907 DETRAN/RN e CPF Nº 009.575.754-67, nascido em 30.04.1983, natural de Natal/RN, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 372, C, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-230, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI; “RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI”, na melhor forma de direito e consoante a faculdade prevista no parágrafo único do ART. 1.033 e Art. 980-A da Lei 10.406/2002 e em conformidade com a Lei 12.441/2011 2 com sede na Rua Florânia, 1734, Bloco, Cond, Lote 05, lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-810 inscrita no CNPJ (MF) sob n26.791.857/0001-60; e registrada e arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº 24600048721 por despacho de 03.01.2017 e última Alteração nº 02 registrado e arquivado sob nº 20190582456 em 29.11.2019, resolve assim, consolidar o seu ato constitutivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação social de **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Florânia, 1734, Bloco, Cond, Lote 05, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-810.

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL

O capital é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais): já devidamente integralizado em moeda corrente do país.

Juarez Monteiro de Melo Júnior

WATSON

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO

O objetivo será as atividades de

- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8660-7/00 Atividade de apoio a gestão de saúde,
7020-4/00 Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especializada,
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7319-0/01 Criação de estandes para feiras e exposições,
7319-0/03 Marketing direto,
7319-0/04 Consultoria em publicidade,
7319-0/99 Atividade de publicidade,
7320-3/00 Pesquisa de mercado e de opinião pública,
8533-3/00 Educação superior, pós graduação e extensão,
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial,
8599-6/01 Formação de condutores,
8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos,
6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.
8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados em apoio administrativo,
8219-9/01 Fotocópias,
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor.
4923-0/02 Locação de automóveis com motorista,
7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão de obra,
7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório,
4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem,
4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura,
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo,
4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho,
4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho,
4759-8/99 Comércio varejista de artigos de uso doméstico,
4761-0/01 Comércio varejista de livros,
4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas,
4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos,
4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos,
4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório,
4751-2/01 Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.,
4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria.
4712-1/00 Comércio Varejista de Mercadorias, com Predominância de produtos alimentícios.



Luiz Marcos de Alencar

ST/11/10

8299-7/99 Atividades de Serviços Prestados Principalmente as empresas,
1811-3/02 Impressão de Livros, Revistas e Publicações periódicas,
1813-0/01 Impressão de Material para uso Publicitário,
38114-/00 Coleta de Resíduos (limpeza Urbana)
4321-5/00 Instalação e Manutenção Elétrica de Baixa e Alta Tensão,
4330-4/04 Serviços de Pintura de Edifícios,
4330-4/99 Obras de Acabamento da Construção,
4530-7/03 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Automotores,
4541-2/06 Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos ara Motocicletas e Mo-
tonetas,
4642-7/02 Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de
Segurança do Trabalho,
4645-1/01 Comércio Atacadista de Instrumentos e Material para uso Médicos, Ci-
rúrgicos, Hospitalar e de Laboratórios,
4634-6/03 Comércio Atacadista de Pescados e Frutos do Mar,
4724-5/00 Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros,
4742-3/00 Comércio Varejista de Material Elétrico,
4743-1/00 Comércio Varejista de Vidros,
4744-0/01 Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas,
4744-0/03 Comércio Varejista de Material Hídráulicos,
4744-0/04 Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas,
4744-0/05 Comércio Varejista de Materiais de Construção
4752-1/00 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Co-
municação,
4754-7/01 Comércio Varejista de Moveis,
4754-7/02 Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria,
4755-5/01 Comércio Varejista de Tecidos,

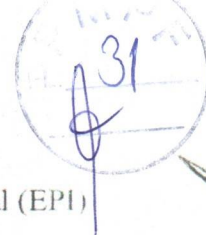
4756-3/00 Comércio Varejista Especializado de Instrumento Musicais e Acessórios,
4759-8/01 Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortina e Persianas,
4763-6/03 Comércio Varejista de Bicycletas e Tricyclos, Peças e Acessórios,
4771-7/01 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de
Fórmula,
4772-5/00 Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene
Pessoal,
4773-3/00 Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos,
4781-4/00 Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessório,
4789-0/05 Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários,
4789-0/06 Comércio Varejista de Fogos de Artifício e Artigos Pirotécnicos,
5611-2/03 Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares,
8121-4/00 Limpeza em Prédios e Domicílios,
9511-8/00 Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféri-
cos,



Sumário do Livro

STHS

1413-4/01 Confeção de Roupas Profissionais ,
4642-7/02 Comércio Atacadista de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)



Handwritten signature: Juarez Monteiro de Melo Júnior

CLÁUSULA QUARTA: DO INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades em 14.12.2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DO TITULAR EM OUTRA EIRELI

O titular JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR, declara que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e de nenhuma outra dessa modalidade.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado, de forma que ele não responde subsidiariamente pelas obrigações da EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI será administrada de forma isolada pelo titular, JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR; que representará a EIRELI, usando a denominação social para todos os casos de representação, assinando o instrumento e/ou atos legais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mesmos para os casos omissos por este instrumento a representação dar-se-iam isoladamente, sendo vedado, no entanto. O uso da denominação em atividades estranhas ao objetivo da empresa. Em especial em endosso ou fiança de favor estranho aos negócios da EIRELI. A deliberação isoladamente dar-se-iam ainda para as representações em juízo.

Handwritten signature: Juarez

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção do seu capital, aos lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DA DELIBERAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício financeiro, o titular delibera sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA: A empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada pelo titular.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO PRO-LABORE

A titular Administradora poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

32
A

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar-se sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime; falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art.: 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, resultante deste ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI

E por estarem assim cientes a tudo quanto, fez digitar assinados em uma única via, para que surta os efeitos legais.

Natal/RN, 22 de Dezembro de 2.020.-



JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR



RENILSON FERREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020 10:03 SOB Nº 20200727966.
PROTOCOLO: 200727966 DE 29/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006468810. CNPJ DA SEDE: 26791857000160.
NIRE: 24600048721. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2020.
RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO
EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Alvará de Licença para Funcionamento Provisório Nº 00022/2021

Informações do Processo

Processo: SEMURB- 2021000048 Inscrição: 2156552 CPF/CNPJ: 26.791.857/0001-60 Denominação: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
Endereço: R FLORANIA, 1734 - LOTEAMENTO LOTE 05 - Lagoa Nova - 59054-810 - Natal/RN

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Área Ocupada: 166,42 Publicidade Externa (m²): 0,00 Publicidade Engenho (m²): 0,00 Data de Geração: 13/01/2021 Data de Validade: 13/01/2022



Observação

Atividades licenciadas

82.11-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Declaramos ainda que a empresa tem as atividades listadas a seguir não licenciadas neste alvará.

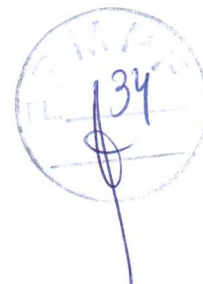
Atividades não licenciadas

- 14.13-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
- 18.11-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS
- 18.13-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 38.11-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
- 43.21-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 43.30-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
- 43.30-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
- 45.30-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 45.41-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 46.34-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
- 46.42-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- 46.45-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
- 47.12-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
- 47.24-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
- 47.41-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 47.42-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 47.43-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
- 47.44-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 47.44-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
- 47.44-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
- 47.44-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 47.52-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 47.55-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
- 47.55-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 47.55-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 47.56-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
- 47.59-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
- 47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 47.61-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 47.61-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
- 47.61-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 47.63-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 47.63-6/03 - "COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS"
- 47.71-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
- 47.72-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 47.73-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
- 47.81-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 47.82-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

- 47.89-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 47.89-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS
- 47.89-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 49.23-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 56.11-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
- 62.09-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- 73.19-0/01 - CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES
- 73.19-0/03 - MARKETING DIRETO
- 73.19-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
- 73.19-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 73.20-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
- 77.11-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 77.33-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 78.10-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
- 81.21-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
- 82.19-9/01 - FOTOCOPIAS
- 82.19-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 82.30-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 82.99-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 85.33-3/00 - EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO
- 85.99-6/01 - FORMACAO DE CONDUTORES
- 85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 85.99-6/05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS
- 86.60-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE
- 95.11-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS



Condicionaltes

- 1 - Este Alvará só terá validade juntamente com o AVCB/CLCB e o Alvará da Vigilância Sanitária válidos, este último quando sua atividade for necessária;
- 2 - Qualquer alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividade, implicará na perda de validade deste Alvará, devendo ser protocolado pedido de novo licenciamento;
- 3 - Os resíduos sólidos gerando pela operação do empreendimento devem ser adequadamente acondicionados e encaminhados de acordo com a Lei 4748/1996;
- 4 - O estabelecimento deverá funcionar dentro dos limites da legislação de poluição sonora, ABNT NBR 10151 e NBR 10152;
- 5 - Para utilização do som ambiente (música ao vivo ou não) o empreendimento deve ser dotado de isolamento acústico das instalações e manutenção dos níveis de intensidade do som (NIS) em conformidade com a NBR 10151;
- 6 - É proibido o lançamento de águas servidas ou lixo em via pública ou na rede de drenagem do Município;
- 7 - É obrigatória a presença deste documento no estabelecimento durante seu funcionamento, para acesso e consulta dos órgãos fiscalizadores;
- 8 - Calçada com largura superior a 2,35m só poderá ter a faixa de acesso ocupada por atividade comercial do empreendimento lindeiro à mesma, se possuir Licença de Uso do Espaço Público (LUEP);
- 9 - As publicidades externas ou de engenho, ainda que quantificadas neste alvará, necessitam ter a Autorização de Publicidade conforme Decreto 4.621/92;
- 10 - O não cumprimento das condições dispostas nesta licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com as Leis Municipais nº 4.100, de 19 de junho de 1992 e a Lei 055/2004, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas nas referidas leis e anulação deste documento.

Notas

- 1 - O empreendedor e os profissionais que subscreveram os documentos apresentados são responsáveis pela veracidade das informações, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
- 2 - Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença será anulada;
- 3 - O empreendedor deverá protocolar nesta secretaria o requerimento e a documentação necessária para o licenciamento urbanístico e ambiental, durante o período de vigência do presente Alvará para fins de obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo.

Natal, 13 de janeiro de 2021

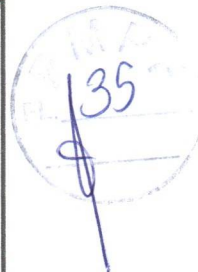
A autenticação dessa Declaração pode ser conferida via internet, no site <https://www.natal.rn.gov.br/semut>.

Código de Validação: 32659.99975.22.97522



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.791.857/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RN CAPACITACAO E CONSULTORIA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *) 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *) 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R FLORANIA	NÚMERO 1734	COMPLEMENTO BLOCO COND LOTE LOTE 05
--------------------------	----------------	--

CEP 59.054-810	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RNCAPACITACAO@BOL.COM.BR	TELEFONE (84) 3345-1475
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2021 às 11:45:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.791.857/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *) 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>

LOGRADOURO R FLORANIA	NÚMERO 1734	COMPLEMENTO BLOCO COND LOTE LOTE 05
---------------------------------	-----------------------	---

CEP 59.054-810	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RNCAPACITACAO@BOL.COM.BR	TELEFONE (84) 3345-1475
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

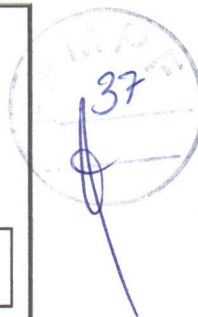
Emitido no dia **20/05/2021** às **11:45:15** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.791.857/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</p> <p>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *)</p> <p>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</p> <p>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições</p> <p>73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)</p> <p>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)</p> <p>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</p> <p>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</p> <p>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>

LOGRADOURO R FLORANIA	NÚMERO 1734	COMPLEMENTO BLOCO COND LOTE LOTE 05
---------------------------------	-----------------------	---

CEP 59.054-810	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RNCAPACITACAO@BOL.COM.BR	TELEFONE (84) 3345-1475
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

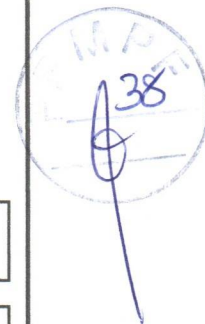
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2021** às **11:45:15** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.791.857/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-01 - Formação de condutores 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *) 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R FLORANIA	NÚMERO 1734	COMPLEMENTO BLOCO COND LOTE LOTE 05
---------------------------------	-----------------------	---

CEP 59.054-810	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RNCAPACITACAO@BOL.COM.BR	TELEFONE (84) 3345-1475
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

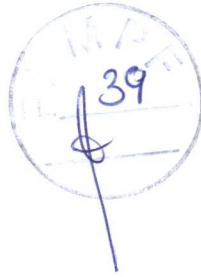
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2021** às **11:45:15** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.791.857/0001-60

Razão Social: RN CONSULT ASSESSORIA CAPACITACAO E PROJETOS EIRELI EPP

Endereço: R CESIMAR BORGES 1457 LOTE 39 QUADRA 03 / CANDELARIA / NATAL /
RN / 59064-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

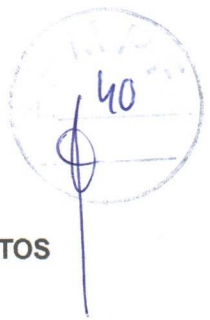
Certificação Número: 2021081202441690078150

Informação obtida em 12/08/2021 10:10:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 26.791.857/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

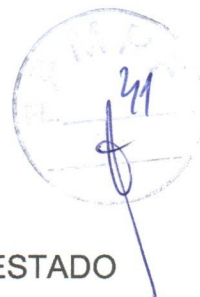
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:50 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **2AE6.A44C.B629.21AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7014047
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E
COMERCIO EIRELI**
CNPJ: **26.791.857/0001-60** Inscrição Estadual: **20.495.335-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **06/08/2021** às **16:06:26** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.156.48.47**.

Validade até **03/12/2021**.

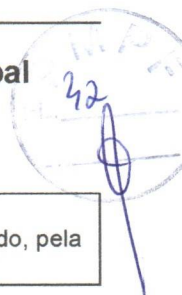
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal



Nº da Certidão: 2146822	Código de Validação: 732961309562	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 26.791.857/0001-60	Nome/Razão Social: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
215.655-2 - 26.791.857/0001-60

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 18 de agosto de 2021

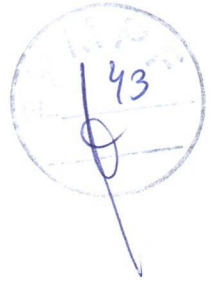
Emitida pela sessão: 367534457 através do IP: 179.156.48.47

Natal (RN), 18 de agosto de 2021 às 09:46:14



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL



CERTIDÃO Nº: **0000295404**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITACAO E PROJETOS EIRELI - EPP, vinculado ao CNPJ: 26.791.857/0001-60

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

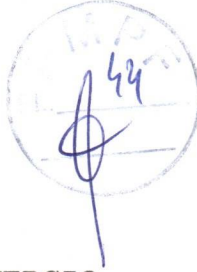
Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quarta-feira, 18 de agosto de 2021 às 09h52m.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.791.857/0001-60
Certidão n°: 21910910/2021
Expedição: 14/07/2021, às 17:38:44
Validade: 09/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.791.857/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



45

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

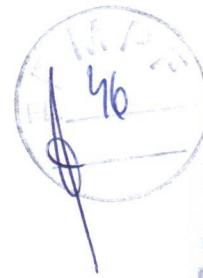
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RN SERVIÇOS CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ACESSORIA E COMÉRCIO EIRELI		Protocolo: RNC2101197886		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 24600048721	CNPJ 26.791.857/0001-60	Arquivamento do Ato Constitutivo 03/01/2017	Início de Atividade 14/12/2016	
Endereço Completo Rua FLORANIA, Nº 1734, BLOCO COND LOTE LOTE 05 LAGOA NOVA - Natal/RN - CEP 59054-810				
Objeto O OBJETIVO SERA AS ATIVIDADES DE 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8660-7/00 ATIVIDADE DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, 7020-4/00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA, 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 7319-0/01 CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES, 7319-0/03 MARKETING DIRETO, 7319-0/04 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, 7319-0/99 ATIVIDADE DE PUBLICIDADE, 7320-3/00 PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, 8533-3/00 EDUCACAO SUPERIOR, POS GRADUACAO E EXTENSAO, 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 8599-6/01 FORMACAO DE CONDUTORES, 8599-6/05 CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, 6209-1/00 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, 8219-9/99 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, 8219-9/01 FOTOCOPIAS, 7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 4923-0/02 LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 7810-8/00 SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, 7733-1/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 4782-2/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, 4741-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO, 4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, 4755-5/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, 4759-8/99 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO, 4761-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, 4761-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, 4763-6/01 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, 4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, 4789-0/07 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, 8299-7/99 ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, 1811-3/02 IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICACOES PERIODICAS, 1813-0/01 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, 38114-/00 COLETA DE RESIDUOS (LIMPEZA URBANA) 4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA DE BAIXA E ALTA TENSAO, 4330-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, 4330-4/99 OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA AUTOMOTORES, 4541-2/06 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS ARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAL PARA USO MEDICOS, CIRURGICOS, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, 4634-6/03 COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, 4724-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, 4743-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, 4744-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS, 4744-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, 4744-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4752-1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, 4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, 4754-7/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, 4755-5/01 COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, 4756-3/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTO MUSICAIS E ACESSORIOS, 4759-8/01 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINA E PERSIANAS, 4763-6/03 COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, 4771-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULA, 4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, 4773-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, 4781-4/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO, 4789-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, 4789-0/06 COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS, 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES, 8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS, 9511-8/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, 1413-4/01 CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS , 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPI)				
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR	CPF 009.575.754-67	Administrador S	Início do Mandato 22/12/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR	CPF 009.575.754-67	Início do Mandato 22/12/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 29/12/2020	Número 20200727966	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2021, às 15:44:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código OCLHXDJ6.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RN SERVIÇOS CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI	Protocolo: RNC2101197886
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	

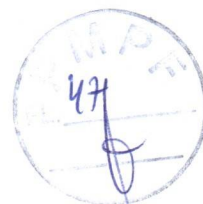


RNC2101197886

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



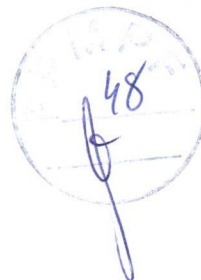
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 12/01/2021 13:05:20

Inscrição Estadual: 20.495.335-9	CNPJ/CPF: 26.791.857/0001-60
Razão Social: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	
Nome Fantasia: RN CAPACITACAO E CONSULTORIA	
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 1 URT
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO	
Detalhe da Inscrição: Sem Informação	
CNAE Principal: 73-3/00 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo	

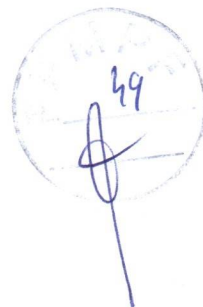
CNAE Secundário:

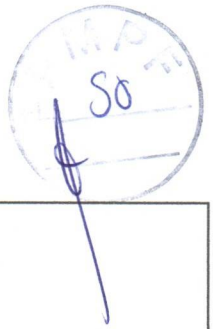
- 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 4530-7/03 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4634-6/03 - Comercio atacadista de pescados e frutos do mar
- 4642-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
- 4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens
- 4724-5/00 - Comercio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico
- 4743-1/00 - Comercio varejista de vidros
- 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidraulicos
- 4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/05 - Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
- 4754-7/01 - Comercio varejista de moveis
- 4754-7/02 - Comercio varejista de artigos de colchoaria
- 4755-5/01 - Comercio varejista de tecidos
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 - Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessorios
- 4759-8/01 - Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificados anteriormente
- 4761-0/01 - Comercio varejista de livros
- 4761-0/02 - Comercio varejista de jornais e revistas
- 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/03 - Comercio varejista de bicicletas e triciclos; pecas e acessorios
- 4771-7/01 - Comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulação de formulas
- 4772-5/00 - Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4773-3/00 - Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos
- 4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
- 4782-2/02 - Comercio varejista de artigos de viagem
- 4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
- 4789-0/06 - Comercio varejista de fogos de artificio e artigos pirotecnicos
- 4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritorio
- 4923-0/02 - Servico de transporte de passageiros - locação de automoveis com motorista
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de cha, de sucos e similares
- 6209-1/00 - Suporte tecnico, manutenção e outros servicos em tecnologia da informação
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
- 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião publica
- 7711-0/00 - Locação de automoveis sem condutor
- 7733-1/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8121-4/00 - Limpeza em predios e em domicilios
- 8219-9/01 - Fotocopias
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e servicos especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - Servicos de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8299-7/99 - Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente
- 8533-3/00 - Educação superior - pos-graduação e extensão
- 8599-6/01 - Formação de condutores
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/05 - Cursos preparatorios para concursos
- 8660-7/00 - Atividades de apoio a gestão de saude
- 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS



Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 20/06/2018	Situação Cadastral: ATIVO

Endereço: R FLORANIA, 1734 - LAGOA NOVA - BLOCO LOTE LOTE 05 - CEP: 59054810 - NATAL/RN	COND	Telefone: (84) 33451475
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (07/04/2020)Emissão de NF-e (20/06/2018)Habilitação para NFC-e - mod. 65		Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação
Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição: 2156552	CPF/CNPJ: 26.791.857/0001-60	Situação: ATIVA	Data Situação: 03/01/2017 1
Denominação: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI			
Nome Fantasia: RN CAPACITACAO E CONSULTORIA			
Endereço: R FLORANIA, 1734 LOTEAMENTO LOTE 05 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59054-810			
Atividade Principal: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
Regime ISS: Simples Nacional		Regime TLL: NORMAL	
Emissor NFS-E: Sim	Desde 05/01/2017 14:2		

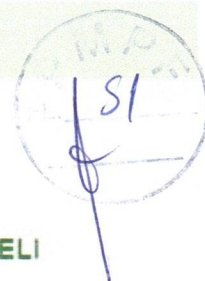
* Documento emitido em 8 de março de 2021 às 11:59:56

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.791.857/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 26.791.857/0001-60

NOME EMPRESARIAL: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2019.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional e Simei implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos a motivo de indeferimento, exclusão do Simples Nacional, desenquadramento do Simei e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.09.88.48.44



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/100880803215413058056>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 100880803215413058056-1
Data: 08/03/2021 16:59:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF95030-ABLI;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 8 de março de 2021 17:02:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Documento nº 100880803215413058056-1 - 08/03/2021 16:59:37



LIVRO NÚMERO 789 PROCURAÇÕES

FOLHAS 194 a 194v

54

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezenove (19) dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante(s): **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ACESSORIA E COMERCIO EIRELI - EPP (Nome de Fantasia: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA)**, estabelecida com sede e foro jurídico nesta cidade de Natal/RN, à Rua Floriania, nº 1734, Lote 05, bairro Lagoa Nova, CEP: 59.054-810, inscrita no CNPJ/MF nº 26.791.857/0001-60, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCERN - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, nº 24600048721, em 03/01/2017 e aditivo 03, arquivado na JUCERN nº 20200727966, legalmente representada neste ato por seu titular: **JUARez MONTEIRO DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro (conforme declaração), empresário, Carteira de Identidade nº 1925033-SSP/RN, CPF/MF nº 009.575.754-67, CNH nº 03297558907-DETRAN/RN, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim/RN, à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 372-C, bairro Monte Castelo, CEP: 59.146-230; Presentemente nesta cidade de Natal/RN. Reconhecido(a) como o(a) próprio(a) por mim, Tabelião, e de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé, na minha presença pelo(a) outorgante(s) me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador(a): **JOSÉ ROBENILSON FERREIRA**, brasileiro, divorciado (conforme declaração), auxiliar administrativo, Carteira de Identidade nº 438580-SSP/RN, CPF/MF nº 242.955.314-72, CNH nº 02735540412-DETRAN/RN, residente e domiciliado nesta cidade de Natal/RN, à Rua Da Aurora, nº 1813, Loja 01, bairro Lagoa Nova, CEP: 59.054-680; a quem concede poderes específicos para representar a firma outorgante onde com esta se apresentar e tratar de todos os seus negócios perante todas as repartições públicas federais, municipais, estaduais, autárquicas e empresas públicas, privadas e de economia mista, **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e demais Juntas comerciais, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CREA/RN, CAERN, COSERN, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DETRAN/RN (no tocante a regularização de veículos), INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, DRTRN, SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO, SEMUT, SEMURB, SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PREFEITURAS MUNICIPAIS, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUNTA DE CONCILIAÇÃO, JUSTIÇA FEDERAL, PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, CARTÓRIOS DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, SPC, SERASA, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, IDEMA, IBAMA, ÓRGÃOS AMBIENTAIS, MINISTÉRIO DA FAZENDA, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, PROCON-SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, TRIBUNAIS, DELEGACIA DE POLÍCIA, TRIBUNAIS ESPECIAIS DE PEQUENAS CAUSAS, ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITOS, SUSEP, Federações, Sindicatos, Associações, Ministério do Trabalho e demais órgãos competentes** tratando de todos os direitos e interesses da firma outorgante, especialmente com relação a abertura de filiais em nome da empresa acima citada, inclusive requerer e receber Certificado Digital; representá-la perante qualquer estabelecimento bancário competente e/ou financeiras em todo território nacional, inclusive perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo ainda movimentar a CONTA Nº 09095-1, OPERAÇÃO Nº 003, AGÊNCIA Nº 0035, perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a finalidade de abrir, movimentar e encerrar contas correntes, poupança e/ou qualquer tipo de compra de titularidade da firma outorgante; podendo assinar contrato de abertura de contas; aceitar com cláusulas e condições; emitir e assinar cheques; requisitar e receber talões de cheques, saldos bancários e extratos de contas; endossar cheques, mesmo nominal; requerer e receber Cartão Magnético; formalizar e digitar senhas; assinar contratos de crédito (cheque especial) ou de qualquer natureza; concordar com cláusulas, condições, prazo e forma de pagamento; fazer aplicações; fazer investimentos; receber e/ou remeter numerários ao exterior; representá-la perante a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S/A ou qualquer outro estabelecimento bancário e/ou empresas de câmbio; fazer transferência e pagamento por qualquer forma, inclusive pela Internet perante qualquer estabelecimento bancário competente acima citado; ajustar valores de créditos e contratar juros, comissões e elevação de créditos; fazer negociações de dívidas, parcelamentos e contestações de débitos em nome da empresa, se necessário, inclusive

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



representá-la perante a Reccita Federal do Brasil, no tocante a Impostos Federais; fazer cadastramentos; alterações cadastrais, senhas eletrônicas, REDARF, cadastro de matrícula "CEP"; fazer pedidos de compras do seu ramo de negócio; assinar balanço e demonstração contábil; assinar e fechar contrato de câmbio com instituições bancárias privadas e/ou públicas; assinar citação judicial; demitir e admitir empregados; assinar as respectivas carteiras, fixar salários; fazer descontos; ordenar pagamentos, inclusive por cartas; assinar guias de FGTS, PIS, AM; fazer BO-Boletim de Ocorrência; notificar perda ou roubo de documentos e demais bens da empresa; receber bens que porventura venha a ser apreendido por órgãos públicos em geral; autorizar o protesto de títulos e fazer cancelamentos de protesto de títulos em nome da firma outorgante; conceder novos prazos e prorrogações; apresentar, juntar e desembaraçar documentos; assinar requerimentos, documentos, papéis e guias; firmar declarações, termos de compromisso e/ou de responsabilidade; passar recibos, dar e receber quitação; pagar impostos, taxas e emolumentos; receber toda e qualquer importância destinada e/ou depositada em nome dela outorgante; requerer e endossar notas promissórias, títulos de crédito, assim como notas de vendas, assinar e endossar notas promissórias, fazer empréstimos e/ou financiamento **somente em favor da firma outorgante**; ajustar valores de créditos e contratar juros, comissões e elevações de crédito; podendo assinar convênios; podendo inclusive efetuar compras no nome da empresa outorgante; participar de **LICITAÇÕES** públicas, privadas, estatais, paraestatais e de economia mista; participar de cartas convites, tomada de preços, concorrências, pregões eletrônicos e presenciais, SRP (Sistema de Registro de Preço); podendo para tanto ofertar lance verbalmente ou por escrito e através de sistema eletrônico; fazer impugnações; retirar e impugnar edital; solicitar certidões; participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços; assinar as respectivas atas, Atas de Registro de Preços (instrumento de compromisso) e demais contratos, aditivos e documentos que se façam necessário; registrar ocorrências; apresentar, desembaraçar e assinar guias, documentos e declarações que se façam necessários a regularização de licitações em favor da firma outorgante; podendo também promover toda e qualquer ação na defesa dos direitos e interesses da firma outorgante; usar dos poderes das cláusulas "ad judicium" e "extra" para o foro em geral; fazer acordos, discordar, concordar e transigir; representá-la em juízo ou fora dele, substabelecendo esta a advogados nos casos judiciais; assinar contrato de prestação de serviços advocatícios; participar de Audiência, fazer acordos, receber quantias que porventura tenha direito; pedir vista de processos; requerer e receber cópias de processo e certidões, enfim, usando de todos os poderes aqui estabelecidos; finalmente, praticar e requerer todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, **inclusive substabelecer, sendo que o presente instrumento é feito por prazo de 01 (um) ano a contar desta data e terá validade em todo território nacional**. Os dados do(a) procurador(a) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s) que por eles se responsabiliza. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, achou conforme e assina abaixo. Do que para constar, eu, _____, Tabelião Público deste Primeiro Ofício de Notas, o fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso do que uso; dou fé.

Natal/RN, 19 de Maio de 2021.

Outorgante: *José Monteiro de M. S. Junior*

Em testemunho _____ sinal da verdade

1º OFÍCIO DE NOTAS

Alexandre Magalhães Procópio de Moura
Substituto

1º OFÍCIO DE NOTAS
Jairo Procópio de Moura
Tabelião
Alexandre Magalhães Procópio de Moura
Substituto
CPF 241.557.134-20

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA PROVIMENTO Nº	
04/2018-TJ DE 21.02.2018	
CUSTAS	VALOR
EMOLUMENTOS:	R\$ 59,90
FDJ:	R\$ 15,77
FRMP:	R\$ 1,87
FCRCPN:	R\$ 6,00
ISS (LC 610, 18.12.2017)	R\$ 3,00
FUNAF (IN nº 001/2018-GPGE)	R\$ 0,41
TOTAL	R\$ 86,95

Substituto
CPF 241.557.134-20

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202100953070045254RND
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



15/10/21
SS
g



Comunidade
de Santidade e da
Fidelidade
do Espírito Santo
do Senhor Jesus
Cristo



956



APR 17 2017
63
[Signature]

58



PMP TI
FL 59
[Signature]





60



61



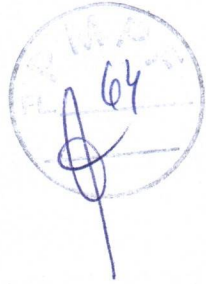


DESPACHO

Ref.: Ofício nº 086/2021 - SME

Origem: Gabinete do Prefeito

Destino: Comissão Permanente de Licitação



Assunto: Contratação de empresa especializada na realização do curso de capacitação “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.

De acordo. Acato o parecer da Douta Assessoria Jurídica. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação, para autuação do Termo de Inexigibilidade de Licitação, bem como a elaboração do contrato de prestação de serviços e a convocação da empresa para assinatura do mesmo.

Passa e Fica/RN, em 17 de setembro de 2021.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Ref.: Ofício 086/2021 – SME

Objeto: abertura de procedimento licitatório visando: Contratação de empresa especializada na realização do curso de capacitação “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.

I – RECEBIMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Passa e Fica/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 219/2021, em anexo, nesta data recebe a documentação solicitando a contratação do objeto acima, composto pelos seguintes elementos: justificativa para a necessidade da contratação; orçamento da empresa proponente da prestação do serviço; declaração atestando a existência de dotação orçamentária; e a autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Passa e Fica/RN.

II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, esta Comissão Permanente de Licitação protocola o presente certame sob a seguinte modalidade: **Inexigibilidade de Licitação sob o nº 02.004-091/2021**, com base no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

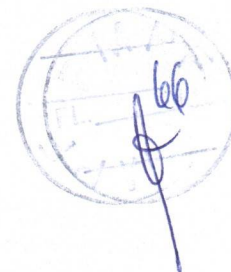
II – ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, seguem adiante a minuta do termo de inexigibilidade e minuta do contrato para apreciação da Procuradoria Geral do Município de Passa e Fica/RN.

IV – PROCEDIMENTO

Remeta-se a Procuradoria Geral do Município de Passa e Fica/RN, para emissão de parecer. Após, remetam os autos ao Gabinete Civil do Prefeito.

Passa e fica/RN, em, 17 de setembro de 2021



Jackson Paulo Matias da Cruz

Presidente da CPL

Andreia Canuto André

Membro da CPL

Jailson Floriano do Nascimento

Membro da CPL



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021

Destino: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação "Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de pandemia" destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Passa e Fica/RN.



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da contratação do objeto acima descrito, em conformidade com o Ofício nº 086/2021 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 13 de setembro de 2021.

Trata-se de procedimento para contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação para servidores da administração municipal.

O pedido encontra-se acompanhado de requerimento com informações detalhadas (objeto, justificativa da necessidade da contratação, carga horária, caracterização da inexigibilidade, aspectos singulares e notórios, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço e disposições gerais). Ademais, foi juntado contrato social, CNPJ, alvará e atestados de capacidade técnica diversos.

Por fim, encaminhado ao Setor Financeiro, foi verificado a existência de dotação orçamentária e saldo financeiro para fazer frente as despesas.

É o relatório. Passo a opinar.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, a decisão de atos e processos administrativos.

Como se sabe, a regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá

ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

Muito embora a regra geral para se contratar com a Administração Pública exija aos pretensos contratantes submeter-se à realização de licitação, a própria Lei nº 8.666/93 traz algumas hipóteses, em casos excepcionais, em que não é necessária a realização do procedimento licitatório para a contratação com a Administração Pública. Trata-se dos casos de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação.

Importante destacar que a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos encontram assento na Constituição Federal, que fomenta, no capítulo destinado aos servidores públicos, a manutenção de escolas de governo para o alcance desses objetivos, conforme dispõe o art. 39, § 2º, da CF/88.

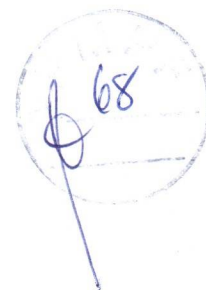
Os valores subjacentes a essa norma são no sentido de que a qualificação dos servidores públicos, indistintamente, é indispensável para o bom funcionamento do serviço público, principalmente em face do princípio da eficiência, que deve nortear toda e qualquer atuação da Administração Pública, nos termos do que dispõe expressamente o caput do art. 37 da CR/88.

Portanto, a ordem vigente estimula e incentiva a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, revelando-se prática consentânea com a administração pública contemporânea, cujos princípios e diretrizes, voltados para o alcance da eficiência e da qualidade dos serviços públicos, estão intimamente associados com a renovação da capacidade e da produtividade de seus servidores.

Todavia, convém destacar que, em se tratando de oferta de cursos e treinamentos feita com o emprego de recursos públicos, devem ser exigidas todas as cautelas e os cuidados afetos à área das despesas públicas.

No presente caso, a contratação pretendida pode enquadrar-se, em tese, na forma de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Vê-se que embora seja tranquilo o enquadramento do serviço técnico de treinamento e capacitação como serviço técnico especializado a ensejar contratação direta na forma do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, revela-se necessário o preenchimento dos seguintes requisitos legais: a) caracterização do serviço como técnico especializado,



68

nos termos do artigo 13 da Lei nº 8.666/93; b) singularidade do objeto; c) empresa e/ou palestrante de notória especialização;

Ademais, devem ser observados os requisitos de ordem formal contidos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço.

Levando em conta tais elementos e as informações apresentadas no requerimento objeto de análise, está evidenciado que a capacitação se enquadra como técnico especializado, a luz do inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666/93.

É importante, todavia, para atendimento do texto legal, que se entenda objetivamente o que venha a ser natureza singular do objeto da contratação. Entende-se que a singularidade informada pela Lei se refere ao serviço a ser prestado. É singular o serviço que possua particularidades que permitam distingui-lo de outros. Também a singularidade se ressalta da capacidade intelectual do profissional.

No tocante a singularidade e notória especialização da empresa e/ou palestrantes, ficaram evidenciadas no requerimento, que contém vasta documentação comprovando o bom desempenho do serviço junto a diversas entidades.

Por fim, comprovada a regularidade fiscal da fornecedora, mediante as certidões negativas apresentadas. Ressalta-se que o presente parecer favorável fica condicionado a verificação, no ato da contratação, de todas as certidões negativas atualizadas.

Ante o exposto, diante do atendimento a todos os requisitos legais para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, opino favoravelmente ao requerimento objeto de análise, condicionado ao atendimento das exigências formuladas neste parecer.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J.

Passa e Fica/RN, 17 de setembro de 2021.



DANILO MOREIRA LISBOA

PROCURADOR JURÍDICO – OAB/RN 11.113

MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 000/2021

PROCESSO Nº 00.000-000/2021

70

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO “COMO UTILIZAR AS TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM TEMPOS DE PANDEMIA”, DESTINADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSA E FICA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102-ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à _____, CNPJ nº _____ estabelecida à _____, _____, _____, _____/____ - CEP: _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, CPF nº _____ e RG nº _____/____, residente e domiciliado à _____, _____, _____, _____/____ - CEP: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA(O)**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização do curso de capacitação “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Curso de capacitação intitulado “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN	Vagas/ Pessoa	120	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA (O) o valor global estimado de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO

3.1 A revisão deve ocorrer com base no IPCA acumulado, mediante planilha demonstrativa dos custos.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O contrato vigorará até **xx de xxxxxxxxx de xxxx**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93

4.2 As faturas poderão ser entregues no seguinte endereço: Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, nº 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP 59.218-000.

4.3 Após o recebimento das faturas, o servidor e/ou Comissão de Recebimento verificará as faturas e se estão de acordo com as informações que a Prefeitura detém, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2021:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.04	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
2007	Manutenção do Ensino Infantil
2009	Manutenção da Educação Básica – QSE
2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
2036	Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%
2037	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-FUNDEB 30%
2038	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – EJA
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	
1.001- Recursos Próprios	
1.111 – Receitas de Impostos e Transferências Educação	
1.113 – Transferências do FUNDEB – 30%	
1.120 – Transferências do Salario Educação	

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento das faturas correspondentes será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, atestadas pelos(as) **Secretários(as) Municipal(ais)**, não se admitindo cobrança por via bancária.
- 6.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
- 6.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;
- 6.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês ou conforme o caso, para o faturamento do produto de ponta entrega;
- 6.5 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;
- 6.6 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:
- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
 - b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
 - c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.9 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

I – DA CONTRATADA (O):

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.
- b) Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- c) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse dos serviços Públicos.
- d) Executar fielmente os serviços, objeto deste pregão.

73

- e) Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
- f) Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços.
- g) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.
- h) Solucionar todos os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS e as questões trabalhistas;
- j) A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.
- k) A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços executados, após atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
- c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 No descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a CONTRATADA (O) será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações que deveriam ser cumpridas pelo CONTRATADO, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA (O).

74

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA (O), pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as sanções abaixo, facultadas a defesa prévia da CONTRATADA (O), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção prevista na letra “c” do parágrafo anterior, só será aplicada quando a CONTRATADA (O) praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA (O) das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA (O) caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

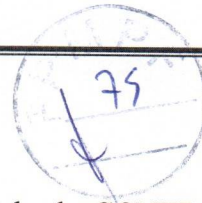
- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial para prestação dos serviços;
- c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica também reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA (O) será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA (O), esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulas se contratada alguma ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATANTE, ao seu critério e precedida de justificativa, poderá aditar/alterar o presente Contrato, na forma dos artigos 57, 58, I e 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituindo-se o presente Contrato um documento de direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços ora acordados, ficam expressamente cancelados e revogados quaisquer outros entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente consignados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente contrato tem por fundamento o art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

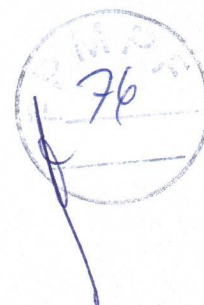
Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00/2021

PROCESSO Nº 00-000-000/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme redação a seguir:

Considerando o disposto no Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] **II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretária Municipal de Educação abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na realização do curso de capacitação “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.

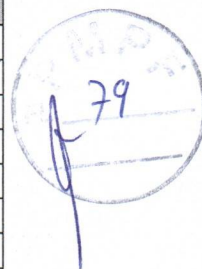
Considerando, que os serviços a serem contratados são inexigíveis a licitação pública, por haver inviabilidade de competição, no que diz respeito a contratação de empresa ou representante comercial exclusivo;

RESOLVE:

- 1- Fica inexigível o processo de licitação pública, para a Contratação de empresa especializada na realização do curso de capacitação “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN;
- 2- Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa _____, CNPJ n° _____ estabelecida à _____, _____, _____, _____/____ - CEP: _____, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.04	Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade	
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
2007	Manutenção do Ensino Infantil
2009	Manutenção da Educação Básica – QSE
2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
2036	Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%
2037	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-FUNDEB 30%
2038	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – EJA
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	
1.001- Recursos Próprios	
1.111 – Receitas de Impostos e Transferências Educação	
1.113 – Transferências do FUNDEB – 30%	
1.120 – Transferências do Salario Educação	



- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **RS xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 00/2021 é autuado de acordo com o Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pelo Secretária Municipal de Educação.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxxx de xxxx.

Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxx de xxxx.

Maria Célia Félix Soares
Secretária Municipal de Educação



MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00/2021

PROCESSO Nº 00-000-000/2021

Fica inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa especializada na realização do curso de capacitação “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.

Declaro a empresa _____,
CNPJ nº _____ estabelecida à _____,
_____, _____, ____/____ - CEP: _____, como apto e fornecedor da
proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo Ofício nº 086/2021 - SME, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica inexigível a licitação nos moldes do Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Inexigibilidade de Licitação.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxxxx de xxxx.

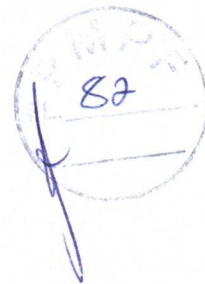
Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

DESPACHO

Ref.: Ofício nº 086/2021 - SME

Origem: Gabinete do Prefeito

Destino: Comissão Permanente de Licitação



Assunto: Contratação de empresa especializada na realização do curso de capacitação “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.

De acordo. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação, para dar providencias cabíveis com vistas à consulta a Secretaria Municipal de Finanças sobre a existência de dotação orçamentária.

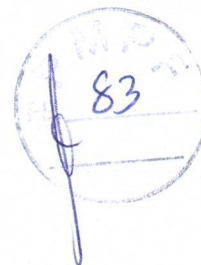
Passa e Fica/RN, em 15 de setembro de 2021.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Passa e Fica/RN, 16 de setembro de 2021

Ao Exmo Senhor
Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Municipal de Passa e Fica

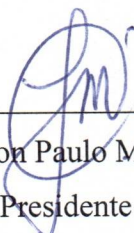


Assunto: Autorização para abertura de processo licitatório

Senhor Prefeito;

Tendo em vista as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças onde consta a existência de dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira previstas no orçamento do corrente exercício aguardamos a autorização de Vossa excelência para deflagração do processo licitatório, bem como documentação e informações apresentadas pela secretaria de origem ressaltamos que em face da peculiaridade do objeto a ser contratado é recomendável à adoção da Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua o Art. 25, II da Lei nº 8.666/93

Respeitosamente,



Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

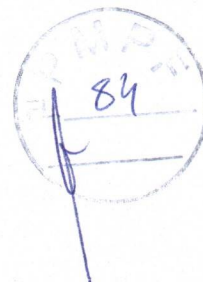
DESPACHO

Ref.: Ofício nº 086/2021 - SME

Origem: Gabinete do Prefeito

Destino: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Abertura de processo administrativo.



Após análise da conveniência e oportunidade da Contratação de empresa especializada na realização do curso de capacitação “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN. Autorizo a abertura de Processo Administrativo, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na Lei 8.666/93.

Preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, o presente processo administrativo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas: Ao exame da Procuradoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Passa e Fica/RN, em 16 de setembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Flaviano C. Lisboa'.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO Nº 02-004-091/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme redação a seguir:

Considerando o disposto no Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] **II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretária Municipal de Educação abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na realização do curso de capacitação “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.

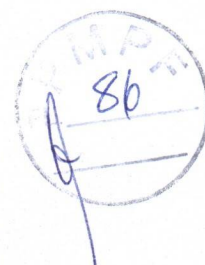
Considerando, que os serviços a serem contratados são inexigíveis a licitação pública, por haver inviabilidade de competição, no que diz respeito a contratação de empresa ou representante comercial exclusivo;

RESOLVE:

- 1- Fica inexigível o processo de licitação pública, para a Contratação de empresa especializada na realização do curso de capacitação “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN;
- 2- Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 26.791.857/0001-60 estabelecida à Rua Florania, 1734, Bloco cond Lote 05, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-810, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

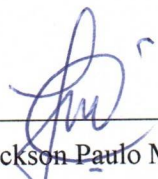
Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	

02.04	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
2007	Manutenção do Ensino Infantil
2009	Manutenção da Educação Básica – QSE
2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
2036	Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%
2037	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-FUNDEB 30%
2038	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – EJA
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	
1.001- Recursos Próprios	
1.111 – Receitas de Impostos e Transferências Educação	
1.113 – Transferências do FUNDEB – 30%	
1.120 – Transferências do Salario Educação	



- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021 é atuado de acordo com o Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pelo Secretária Municipal de Educação.

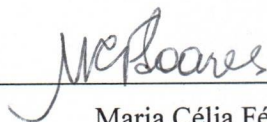
Passa e Fica/RN, em 17 de setembro de 2021.



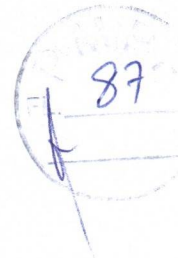
Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 17 de setembro de 2021.



Maria Célia Félix Soares
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO Nº 02-004-091/2021

Fica inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa especializada na realização do curso de capacitação “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.

Declaro a RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 26.791.857/0001-60 estabelecida à Rua Floriania, 1734, Bloco cond Lote 05, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-810, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo Ofício nº 086/2021 - SME, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica inexigível a licitação nos moldes do Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Inexigibilidade de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 17 de setembro de 2021.

Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021



O Prefeito Municipal de Passa e Fica, no uso de suas atribuições e de acordo com os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, que integram o presente processo administrativo.

RESOLVE:

Reconhecer a Inexigibilidade de Licitação sob nº 007/2021 de processo administrativo nº 02.004-091/2021, em consonância com os pareceres formulados pela Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica.

Autorizar a efetivação da contratação nos termos apresentado no valor estimativo de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ 26.791.857/0001-60, nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

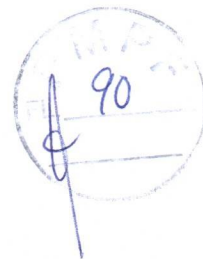
Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido da presente Inexigibilidade de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, na forma do Art. 26, caput da Lei nº 8.666/93.

Passa e Fica/RN, 17 de setembro de 2021.

Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 25, inciso I da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores para contratação da empresa: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 26.791.857/0001-60, referente a Contratação de empresa especializada na realização do curso de capacitação "Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia", destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei. 8.666/93, o despacho do Ilmo. Senhor Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Passa e Fica/RN, em 17 de setembro de 2021.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicada por:
LUZIA LUCILENE BENEDITO
Código da Matéria: 20210920103735
Edição: EXTRAORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00412.

CONTRATO Nº 075/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
PROCESSO Nº 02.004-091/2021

91

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO “COMO UTILIZAR AS TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM TEMPOS DE PANDEMIA”, DESTINADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSA E FICA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102-ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 26.791.857/0001-60 estabelecida à Rua Florania, 1734, Bloco cond Lote 05, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-810, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Juarez Monteiro de Melo Junior, brasileiro, empresário, casado, CPF nº 009.575.754-67 e RG nº 001.925.033 SSP/RN, residente e domiciliado à Av Presidente Getúlio Vargas, 372-C, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-230, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA(O)**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização do curso de capacitação “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Curso de capacitação intitulado “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN	Vagas/ Pessoa	120	R\$ 1.200,00	R\$ 144.000,00

[Assinatura]

92

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA (O) o valor global estimado de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO

3.1 A revisão deve ocorrer com base no IPCA acumulado, mediante planilha demonstrativa dos custos.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O contrato vigorará até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93

4.2 As faturas poderão ser entregues no seguinte endereço: Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, nº 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP 59.218-000.

4.3 Após o recebimento das faturas, o servidor e/ou Comissão de Recebimento verificará as faturas e se estão de acordo com as informações que a Prefeitura detém, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2021:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.04	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
2007	Manutenção do Ensino Infantil
2009	Manutenção da Educação Básica - QSE
2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
2036	Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%
2037	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-FUNDEB 30%
2038	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	
1.001- Recursos Próprios	

Ren



1.111 – Receitas de Impostos e Transferências Educação
1.113 – Transferências do FUNDEB – 30%
1.120 – Transferências do Salario Educação

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento das faturas correspondentes será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, atestadas pelos(as) **Secretários(as) Municipal(ais)**, não se admitindo cobrança por via bancária.
- 6.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
- 6.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;
- 6.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês ou conforme o caso, para o faturamento do produto de ponta entrega;
- 6.5 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;
- 6.6 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:
- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
 - b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
 - c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.9 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

I – DA CONTRATADA (O):

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.

- 94
- b) Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
 - c) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse dos serviços Públicos.
 - d) Executar fielmente os serviços, objeto deste pregão.
 - e) Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
 - f) Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços.
 - g) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.
 - h) Solucionar todos os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.
 - i) A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS e as questões trabalhistas;
 - j) A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.
 - k) A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços executados, após atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
- c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 No descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a CONTRATADA (O) será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações que deveriam

ser cumpridas pelo CONTRATADO, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA (O), pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as sanções abaixo, facultadas a defesa prévia da CONTRATADA (O), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção prevista na letra “c” do parágrafo anterior, só será aplicada quando a CONTRATADA (O) praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA (O) das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA (O) caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial para prestação dos serviços;
- c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica também reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA (O) será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA (O), esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulas se constatada alguma ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATANTE, ao seu critério e precedida de justificativa, poderá aditar/alterar o presente Contrato, na forma dos artigos 57, 58, I e 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituindo-se o presente Contrato um documento de direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços ora acordados, ficam expressamente cancelados e revogados quaisquer outros entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente consignados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente contrato tem por fundamento o art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Passa e Fica/RN, em 20 de setembro de 2021.

Flonmano C. G. G. G.

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

CONTRATANTE

P/P

RN SERVIÇOS, CONSULTORIA,
CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E
COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 26.791.857/0001-60

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

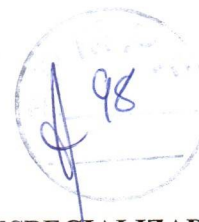
CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



CONTRATO Nº 075/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
PROCESSO Nº 02.004-091/2021



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO “COMO UTILIZAR AS TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM TEMPOS DE PANDEMIA”, DESTINADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSA E FICA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102-ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 26.791.857/0001-60 estabelecida à Rua Florania, 1734, Bloco cond Lote 05, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-810, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Juarez Monteiro de Melo Junior, brasileiro, empresário, casado, CPF nº 009.575.754-67 e RG nº 001.925.033 SSP/RN, residente e domiciliado à Av Presidente Getúlio Vargas, 372-C, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-230, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA(O)**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização do curso de capacitação “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Curso de capacitação intitulado “Como utilizar as tecnologias na Educação Municipal em tempos de Pandemia”, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN	Vagas/ Pessoa	120	R\$ 1.200,00	R\$ 144.000,00

99

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA (O) o valor global estimado de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO

3.1 A revisão deve ocorrer com base no IPCA acumulado, mediante planilha demonstrativa dos custos.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O contrato vigorará até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93

4.2 As faturas poderão ser entregues no seguinte endereço: Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, nº 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP 59.218-000.

4.3 Após o recebimento das faturas, o servidor e/ou Comissão de Recebimento verificará as faturas e se estão de acordo com as informações que a Prefeitura detém, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2021:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.04	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
2007	Manutenção do Ensino Infantil
2009	Manutenção da Educação Básica - QSE
2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
2036	Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%
2037	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-FUNDEB 30%
2038	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	
1.001- Recursos Próprios	

100



1.111 – Receitas de Impostos e Transferências Educação
1.113 – Transferências do FUNDEB – 30%
1.120 – Transferências do Salário Educação

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento das faturas correspondentes será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, atestadas pelos(as) **Secretários(as) Municipal(ais)**, não se admitindo cobrança por via bancária.
- 6.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
- 6.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;
- 6.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês ou conforme o caso, para o faturamento do produto de ponta entrega;
- 6.5 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;
- 6.6 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:
- Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
 - Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
 - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.9 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

I – DA CONTRATADA (O):

- Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.

- 101
- b) Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
 - c) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse dos serviços Públicos.
 - d) Executar fielmente os serviços, objeto deste pregão.
 - e) Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
 - f) Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços.
 - g) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.
 - h) Solucionar todos os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.
 - i) A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS e as questões trabalhistas;
 - j) A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.
 - k) A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços executados, após atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
- c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 8.1 No descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a CONTRATADA (O) será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações que deveriam

ser cumpridas pelo CONTRATADO, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA (O), pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as sanções abaixo, facultadas a defesa prévia da CONTRATADA (O), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção prevista na letra "c" do parágrafo anterior, só será aplicada quando a CONTRATADA (O) praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA (O) das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA (O) caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial para prestação dos serviços;
- c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica também reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA (O) será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA (O), esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulas se constatada alguma ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATANTE, ao seu critério e precedida de justificativa, poderá aditar/alterar o presente Contrato, na forma dos artigos 57, 58, I e 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituindo-se o presente Contrato um documento de direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços ora acordados, ficam expressamente cancelados e revogados quaisquer outros entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente consignados neste instrumento.

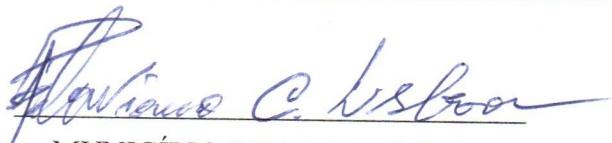
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente contrato tem por fundamento o art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

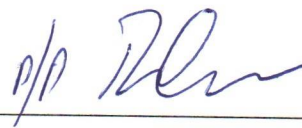
Passa e Fica/RN, em 20 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

CONTRATANTE



RN SERVIÇOS, CONSULTORIA,
CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E
COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 26.791.857/0001-60

CONTRATADA

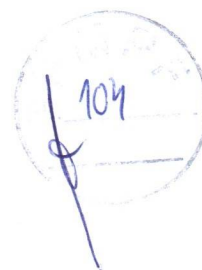
Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

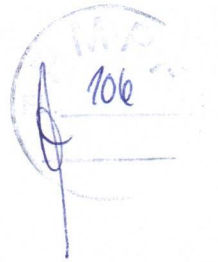
Contrato: 075/2021. Contratante: MUNICIPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05.
Contratado: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO
EIRELI, inscrita no CNPJ 26.791.857/0001-60. Valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e
quatro mil reais). Vigência: 20/09/2021 a 31/12/2021.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada por:
LUZIA LUCILENE BENEDITO
Código da Matéria: 20210920103909
Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria
Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00413.



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA	NÚMERO DO RECIBO: 301258
PROCESSO DE DESPESA:	02004091 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000007/2021
Data da Expedição do Termo: 16/09/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 17/09/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, II
Valor Contratado: 144000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO "COMO UTILIZAR AS TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM TEMPOS DE PANDEMIA", DESTINADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSA E FICA/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: FLAVIANO CORREIA LISBOA
CPF: 07426276406

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 5589FF5C1C1835B1D18ECB52AE78049D

Nome do Arquivo Anexado: VALOR DE MERCADO.pdf
Código Validador do Arquivo: 70BE07B6D148DA8D37FDBEA8F2DA33E4

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DE CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 39A11F9B732785F380BE72248D62137E

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: F4E4D8328984C6B5AB99453CD97900E7

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: D6559FBF2C068373F7D6CBABD83643E4

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 73FD836C793F9350479C613122A7716E

Nome do Arquivo Anexado: Diário-Oficial-Passa-e-Fica - PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 98CAD8566D86E783EE72AF2834904695



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

107

Nome do Arquivo Anexado: Diário-Oficial-Passa-e-Fica - EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 7CEE42E9A6F296A762C8B6471D2CB034

Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.pdf
Código Validador do Arquivo: C85B6AE41BCB461D7DFA2C2E76D5A252

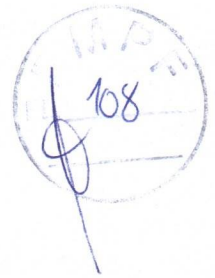
JUSTIFICATIVA(S):

Justifica-se pela necessidade de capacitar os servidores/profissionais de educação do município que atuam na rede básica de ensino, de como utilizar as tecnologias diante do ensino híbrido, com a finalidade de promover melhorias na metodologia educacional e posteriormente evoluir o aprendizado do aluno.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:301258
Data e hora do Envio: 24/09/2021 08:57:00
Data e hora da criação deste Documento: 24/09/2021 08:56:36



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA PROCESSO DE DESPESA: 02004091/2021	NÚMERO DO RECIBO: 126899
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 075/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 301258
Período de Vigência do Contrato: 20/09/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 20/09/2021
Data da Publicação: 21/09/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 144000,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E
CPF/CNPJ: COMÉRCIO EIRELI
26.791.857/0001-60

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: Contrato 075_2021 - RN SERVIÇOS, CONSULTORIA E
Código Validador do Arquivo: CAPACITAÇÃO.pdf
768F6B6DA0CB28EF4DAC0B5BE0965DEA

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 24/09/2021 09:01:00
Remessa enviada por: JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO (663.664.884-87)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 126899
Data e hora da criação deste Documento: 24/09/2021 09:01:25